

DELIBERAÇÃO

SOBRE

RECLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO “VIDA CONSAGRADA”

(Aprovada na reunião plenária de 3.JUL.2002)

1. Por Deliberação de 22 de Março de 2001, a Alta Autoridade para a Comunicação Social classificou a publicação “**Vida Consagrada**” como sendo uma publicação informativa especializada e de âmbito nacional.
2. Por carta de 22 de Março de 2001, a direcção da referida publicação solicitou a sua reclassificação para publicação de informação geral e de âmbito internacional, alegando, nomeadamente, que:
 - a) Os temas que versa são de dimensão muito mais ampla que os puramente especializados, dirigindo-se aos membros dos Institutos Religiosos Femininos que trabalham em países de expressão portuguesa e junto dos emigrantes portugueses em países estrangeiros.
 - b) Um número importante dos seus leitores pertence aos países de expressão portuguesa e às comunidades portuguesas no estrangeiro.
3. Reanalisado o conteúdo das edições publicadas em 2001 e 2002, existentes no processo, verifica-se que a publicação se ocupa, essencialmente, de temas de índole religiosa, não contendo informação geral ou noticiosa diversificada.
4. Assim, não é viável reconhecer procedência ao pedido de rectificação da classificação “especializada” para “informação geral”, tendo em atenção o disposto no artigo 13º da Lei da Imprensa que define como publicações de informação geral as que “*tenham por objecto predominante a divulgação de*

notícias ou informação de carácter não especializado” e especializadas “as que se ocupem predominantemente de uma matéria, designadamente científica, artística ou desportiva”.

5. Faz-se ainda notar que para além de não existir na Lei da Imprensa a classificação solicitada de "internacional", o exponente não alegou fundamentos que possam justificar a classificação da publicação, quanto ao seu âmbito, como "destinada às comunidades portuguesas no estrangeiro", já que não se ocupa predominantemente de assuntos a estas últimas respeitantes, como exige, para o efeito, o artigo 14º da citada Lei.

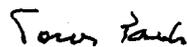
CONCLUSÃO

Assim, tendo a Alta Autoridade para a Comunicação Social apreciado um pedido de reclassificação da publicação “Vida Consagrada”, delibera não lhe reconhecer procedência e manter a classificação anteriormente atribuída de **publicação periódica, portuguesa, de informação especializada e de âmbito nacional**”.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Maria de Lurdes Monteiro (Relatora), Juíz-Conselheiro Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Manuel Matos, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 3 de Julho de 2002.

O Presidente,



Armando Torres Paulo
Juíz-Conselheiro

MLM/AMP

5917